

Valmir Sarmiento - Art. 5º (Caput e incisos I a IV)

Tom: C

D A Em
 Todos são iguais perante a lei,
 G A D
 sem distinção de qualquer natureza,
 A Em
 garantindo-se aos brasileiros
 G A Bm
 e aos estrangeiros residentes no País
 A Bm
 a inviolabilidade
 A Bm
 do direito à vida,
 A C
 à liberdade, à igualdade,
 G A D A
 à segurança e à propriedade,
 Em A
 nos termos seguintes:

C F Dm
 G I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações,
 C F Dm G
 nos termos desta Constituição;
 C F Dm
 G II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer
 C F Dm G
 alguma coisa senão em virtude de lei;
 F C
 III - ninguém será submetido
 F Am
 a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
 F G
 IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o
 C
 anonimato;

Acordes

